

Ofício nº 074/GAB/2025

Serra Negra do Norte/RN, 4 de abril de 2025.

Ao Exm. Sr. Jairo Soares Flauzino

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN

Senhor Presidente,

Com fulcro no Arts. 37, IV e 39, II da Lei Orgânica do Município de Serra Negra do Norte, venho, respeitosamente, protocolar Projeto de Lei que cria o Programa Alimento é Vida e dá outras providências.

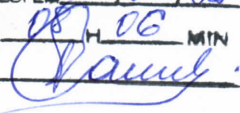
Anexos ao presente ofício seguem o projeto de lei com sua justificativa e os demais documentos pertinentes, cita-se: tabela com as respectivas dotações orçamentárias.

Requer, por fim, que a tramitação do Projeto de Lei tramite em caráter de **URGÊNCIA**. Para o fiel cumprimento do que preceitua a Lei Orgânica, em seu Art. 41, justifica-se a urgência na tramitação do PL diante da proximidade da Semana Santa e considerando que esta casa não irá se reunir em tal período para deliberação.

Ciente de que o assunto receberá a importância devida e que é interesse público a aprovação do referido Projeto de Lei, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

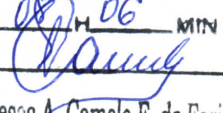

ACÁCIO SÂNCIO DE BRITO
Prefeito

RECEBI EM 04.04.25
AS 08 H 06 MIN


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral
CMVSNN

RECEBI EM 07.04.25

ÀS 08 H 06 MIN


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral
CMVSNN

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2025

(Do Sr. Prefeito Acácio Sânzio de Brito)

Cria o Programa Alimento é Vida e dá
outras providências.

O **Prefeito do Município de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Alimento é Vida, que tem por objetivo a oferta de pescados no período pascal conhecido popularmente como Semana Santa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá suplementar com outros gêneros alimentícios aiém daqueie citado no *caput*, a depender da disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. O Programa Alimento é Vida será vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. A fiscalização e controle social do Programa, será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os beneficiários do Programa deverão ser, prioritariamente, famílias que possuam inscrição no Cadastro Único.

§1º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca dos demais critérios para adesão ao Programa Alimento é Vida.

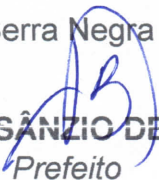
§2º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social encaminhar, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a disponibilidade financeira e orçamentária para a oferta dos benefícios.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025


ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	02.015 – Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Ação:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTO É VIDA	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub-função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Gestão dos Programas Socioassistenciais	
Fontes de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	
Natureza de Despesa:	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 50.000,00
TOTAL DE INCLUSÕES I		R\$ 50.000,00

ANEXO II – ANULAÇÕES

Unidade Orçamentária:	02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	2022 - ANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub-função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0040 – Apoio Administrativo	
Fontes de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES II		R\$ 50.000,00

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025



ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Prefeito

Justificativa

A Semana Santa e a Páscoa são períodos cultural e religiosamente significativos, nos quais o consumo de pescados se intensifica, mas muitas famílias carentes não têm condições financeiras para adquirir esses alimentos. Essa realidade agrava-se em um município com tradição pesqueira e proximidade com recursos hídricos, mas que ainda enfrenta desigualdades na distribuição de renda.

Por isso, esse projeto tem como objetivos primordiais garantir acesso a alimentos nutritivos para a população carente de nossa cidade, a valorização da cultura local, o fortalecimento a economia regional e a promoção da saúde pública ao fornecer proteína de alta qualidade biológica, essencial para crianças, gestantes e idosos e a diversos outros grupos hipossuficientes.

Além disso, o programa visa fomentar a cadeia produtiva do pescado e a redução do desperdício. O Programa Alimento é Vida reflete o compromisso da Gestão Municipal com os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana** e da **redução das desigualdades sociais**. Ao unir tradição cultural, incentivo econômico e combate à fome, o projeto transcende a mera distribuição de alimentos, tornando-se um instrumento de cidadania e justiça social.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.



ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito